



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA
AV. AFONSO PORTO EMERIM - TRECHO 03-A.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA - SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
30/09/2025	1º	Pavimentação Asfáltica na Av. Afonso Porto Emerim – Trecho 03-A	Rozelaine Oliveira. Arq. e Urb. Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7
10/10/2025	2ª	2ª versão.	Arq. e Urb. Natália Cunha da Costa - CAU A 60.328-7 e Paula Guimarães.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do artigo 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que se caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra denominada de Pavimentação Asfáltica na Av. Afonso Porto Emerim - Trecho 03-A.

Essa obra de pavimentação asfáltica, que inclui serviços de drenagem pluvial e sinalização viária, será de extrema importância para melhores condições de tráfego da via, principalmente, para as condições de mobilidade e segurança aos usuários, servindo como novo acesso à cidade.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4686 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços para contratação de empresa para a realização das obras de Pavimentação Asfáltica na Av. Afonso Porto Emerim – Trecho 03-A, possui natureza especial, tendo em vista que



por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei n.º 14.133/2021.

Local e data de entrega: O serviço deverá ser realizado diretamente na Av. Afonso Porto Emerim, Bairro Menino Deus, neste Município.

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

Execução e Pagamento: A Execução será realizada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo o pagamento efetivado por 02 (duas) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, efetuados em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito – Laudo Técnico – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.



- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE .
- Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA .
RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.
A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

A pavimentação asfáltica, que inclui serviços de drenagem pluvial e sinalização viária na Av. Afonso Porto Emerim – Trecho 03-A, terá aproximadamente 200,00m (duzentos metros) de extensão.

A estimativa do quantitativo exato será definida no projeto básico através de planilha referenciada (SINAPI e SICRO).

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes.

A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 02 (dois) meses de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

5 - ANÁLISES DAS SOLUÇÕES.

A solução proposta é a contratação de empresa para realizar a obra de Pavimentação Asfáltica na Av. Afonso Porto Emerim - Trecho 03-A. Tal medida justifica-se pela indisponibilidade de equipe técnica, mão de obra qualificada e maquinário específico por parte da administração pública para a



execução direta dos serviços, o que torna imprescindível a terceirização para garantir a qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor de contratação seja em torno de R\$ 400.000,00, com base em projetos similares: Concorrência Eletrônica n.º 027/2024, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 179/2024 ou Concorrência Eletrônica n.º 016/2025, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 098/2025. Salienta-se que este valor refere-se a apenas uma parte do valor total previsto no PAC para o item, tendo em vista tratar-se da pavimentação de apenas um trecho da via.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para realizar a Pavimentação Asfáltica na Av. Afonso Porto Emerim - Trecho 03-A.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores, que participaram de licitações anteriores com objeto similar: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA (CNPJ 88.256.979/0001/04), R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ 03.329.452/0001-00) e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 00.472.805/0001-38).**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites oficiais como o TCE-RS



LicitaCon Cidadão, com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuar como fiscais deste contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** Publicação e Divulgação do edital e anexos;
- h)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i)** Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** Assinatura e publicação do contrato;
- k)** Realização de empenho; e
- l)** Expedição e envio do termo de autorização de início da obra.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Poluição ambiental decorrente do descarte inadequado dos resíduos sólidos gerados.	- A contratada deverá realizar o descarte dos resíduos provenientes da obra em local devidamente licenciado e orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil. - Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.
- Desmatamento ou modificação de habitats para execução da obra.	- Replântio de áreas desmatadas e recomposição da vegetação nativa, quando necessário.
- Resíduos provenientes da obra, como produtos químicos, óleos e materiais asfálticos, podem contaminar o solo, prejudicando sua qualidade e afetando a fauna e flora locais.	- Executar a correta separação, armazenamento temporário e descarte dos resíduos, utilizando recipientes adequados e locais impermeabilizados para armazenamento, além de garantir o transporte e a destinação final apropriada dos resíduos gerados. - A empresa contratada deverá treinar suas equipes quanto ao manuseio seguro de substâncias químicas e combustíveis.
- A aplicação do asfalto cria uma camada	- Realizar a instalação de sistemas de drenagem



impermeável, impedindo a absorção da água da chuva pelo solo, o que pode aumentar o escoamento superficial e a ocorrência de enchentes e erosão em áreas adjacentes.	pluvial eficientes, como sarjetas, bocas de lobo, canaletas e bueiros, para captar e direcionar adequadamente a água da chuva, evitando acúmulo e enxurradas.
<p>É importante ressaltar que a empresa contratada deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.</p> <p>Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.</p> <p>O Município fiscalizará os serviços da empresa vencedora, de modo a garantir que sejam feitos de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.</p>	
IMPACTOS SOCIAIS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
<ul style="list-style-type: none">- Melhora nos deslocamentos de acesso à cidade;- Aumento do bem estar social;- Maior fluidez e segurança do trânsito.	<ul style="list-style-type: none">- Não se aplica.
<ul style="list-style-type: none">- A interrupção temporária do tráfego na via para realização das obras pode dificultar o deslocamento de pedestres e veículos.	<ul style="list-style-type: none">- Realizar planejamento prévio de sinalização e desvio de tráfego.- Comunicar previamente a população local, informando sobre o cronograma da obra e seus possíveis impactos.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
<ul style="list-style-type: none">- Para custeio desta obra, foi recebida a Emenda Especial destinada pelo Deputado Luiz Carlos Busato, depositada na conta nº 574711198-8, Caixa Federal, em 09/09/2025.	<ul style="list-style-type: none">- O valor necessário para complementar o orçamento da obra será proveniente de recursos próprios do Município.



Análise de Risco do sucesso da licitação e a boa execução contratual;

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável



Suspensão da licitação

Equipe de Licitação

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Arq. e Urb. Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Paula Fernanda Neves Guimarães – Oficial Administrativo.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.